



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

---

LEI N° 2.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
TIMBÉ DO SUL/SC A PRESTAR AUXÍLIO A MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DA AMESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbu do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio a qualquer dos municípios da Região da AMESC, afetados por catástrofes naturais, independentemente de decretação de estado de calamidade ou situação de emergência, nos casos de eventos adversos e/ou desastres de forma a ordenar, agilizar e auxiliar eventuais ações conjuntas com objetivo de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente, dentre outras ações, em processo de parceria e cooperação local.

**Parágrafo único.** O auxílio de que trata este artigo compreende a cessão temporária de máquinas, caminhões, veículos, equipamentos, técnicos habilitados e pessoal, durante o período necessário ao restabelecimento da normalidade da situação que originou a solicitação de auxílio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar auxílio dos demais municípios nos moldes do artigo anterior.

**Art. 3º** Para a implementação das medidas de auxílio de que trata esta Lei o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, inclusive quanto à autorização do custeio de despesas com combustíveis destes equipamentos, alimentação e hospedagem do pessoal cedido e as demais condições e medidas necessárias.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de combustível de veículos, máquinas e equipamentos requisitados de particulares para o atendimento de situações decorrentes de eventos adversos e/ou desastres ocorridos em seu território, mediante prévio cadastramento.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---